



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 67/2023.

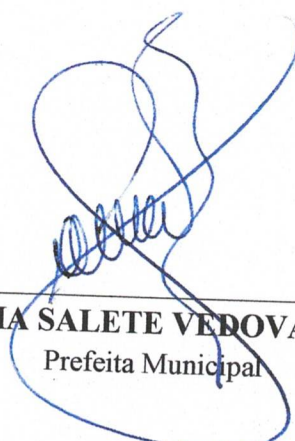
Monte Carlo, 13 de fevereiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar o projeto nº 01/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 866/2013 QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei propõe para apreciação e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 866 de 15 de fevereiro de 2013, que Dispõe Sobre o Quadro de Vagas de Estágio, o qual passara a vigorar de acordo com o Quadro Anexo a esta lei, o qual faz parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 2º. Fica mantido o número de vagas em 20 (vinte) para Estagiário Classe I, em 15 (quinze) vagas para Estagiário Classe II, em 20 (vinte) vagas para Estagiário Classe III e em 15 (quinze) vagas para Estagiário Classe IV, constante do Anexo I, do Quadro de Vagas de Estágio, criado pela Lei Municipal nº 866/13 de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Fica alterado a remuneração dos Estagiários Classe I, constante no ANEXO I, da Lei Municipal nº 866/13 de 15 de fevereiro de 2013, que passará a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º. Fica alterado a remuneração dos Estagiários Classe II, constante no ANEXO I, da Lei Municipal nº 866/13 de 15 de fevereiro de 2013, que passará a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 5º. Fica alterado a remuneração dos Estagiários Classe III, constante no ANEXO I, da Lei Municipal nº 866/13 de 15 de fevereiro de 2013, que passará a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º. Fica alterado a remuneração dos Estagiários Classe IV, constante no ANEXO I, da Lei Municipal nº 866/13 de 15 de fevereiro de 2013, que passará a ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 13 de fevereiro de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



**ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 866/13 DE 15 DE
FEVEREIRO DE 2013**

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	NÍVEL	TOTAL DE VAGAS
Estagiário Classe I	30 horas semanais	500,00	Ensino Médio	20
Estagiário Classe II	20 horas semanais	400,00	Ensino Médio	15
Estagiário Classe III	30 horas semanais	800,00	Ensino Superior	20
Estagiário Classe IV	20 horas semanais	650,00	Ensino Superior	15

Monte Carlo/SC, 13 de fevereiro de 2023.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal